

CARTA – CONTRATO Nº 293/2023

Processo Administrativo Nº 040.0000073/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis, domiciliada na Rodovia PI 05, nº 3380, Q D, C 16, Sambaíba Nova, nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 337/2022, de 04 de abril de 2022.

CONTRATADO:

E. FERREIRA CNPJ: 30.849.695/0001-41, localizada na Av. Bucar Neto, Nº 442, Centro, Floriano-PI, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Ferreira, CPF: 013.769.113-02.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em cursos especializados (treinamento especializado, reciclagem, direção defensiva, primeiros socorros e outros) direcionados aos profissionais condutores do SAMU- serviço de atendimento móvel de urgência, devido a necessidade de realização do curso a cada 5 anos conforme Código DE Trânsito Brasileiro – CTB, ART. 145-A E 150, normatização do CONTRAN.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), relativo ao custo dos serviços, assim discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	(TREINAMENTO ESPECIALIZADO, REICLAGEM, DIREÇÃO DEFENSIVA, PRIMEIROS SOCORROS E OUTROS) DIRECIONADOS AOS PROFISSIONAIS CONDUTORES DO SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, DEVIDO A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DO CURSO A CADA 5 ANOS CONFORME CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, ART. 145-A E 150, NORMATIZAÇÃO DO CONTRAN.	SERVIÇO	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Fonte de Recurso: 500;600, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Projeto/Atividade: 2039;2047, Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento do objeto será de imediato após a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 056/2023, Processo Administrativo nº 040.0000073/2023.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023, contado da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:
Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades



administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

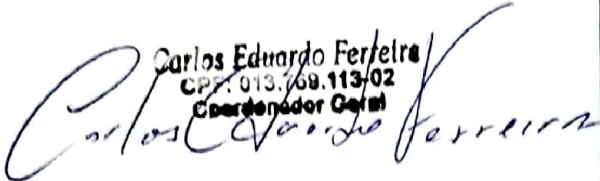
Fica designado o servidor Diogo Rodrigues Guedes, CPF: 026.279.453-51 como o fiscal do presente Contrato, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do fornecimento.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 26 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>CAROLINE DE ALMEIDA REIS:003759 62336</p> <p>Assinado de forma digital por CAROLINE DE ALMEIDA REIS:00375962336 Dados: 2023.06.26 11:04:27 -03'00'</p> <p>CAROLINE DE ALMEIDA REIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p> Carlos Eduardo Ferreira CPF: 013.769.113-02 Coordenador Geral</p> <p>E. FERREIRA CNPJ: 30.849.695/0001-41</p>